

**Processo n.:** @REC 22/00038318

**Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 414/2021, exarado no Processo n. @REP-20/00462841

**Interessado:** Leandro Antônio Soares Lima

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

**Unidade Técnica:** DRR

**Acórdão n.:** 286/2022

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto pelo Sr. Leandro Antônio Soares Lima, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 414/2021, exarado no Processo n. @REP-20/00462841, na Sessão de 27/10/2021.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, ao Representante nos autos n. @REP-20/00462841 e à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.

**Ata n.:** 27/2022

**Data da Sessão:** 27/07/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC